



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

n 8 FEV. 2012

Nº 751/2012
Roberto Marques

PROJETO DE LEI Nº 607/2012

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E REVOGA O INCISO IV DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 536/82.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal 536 de 10 de março de 1982.

PARAGRAFO ÚNICO – O Município de Fundão passa a aderir ao feriado de Nossa Senhora da Penha, estabelecido em âmbito Estadual, conforme Lei Complementar Estadual Nº 204/2001, que agrega o Município de Fundão à Região Metropolitana da Grande Vitória.

Art. 2º - Fica estabelecida como feriado Municipal a data móvel de sexta-feira da Paixão, de acordo com o Art. 2º da Lei Federal nº 9093/95.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 08 de fevereiro de 2012.


ANDERSON PEDRONI GORZA
Prefeito Municipal em Exercício





Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, e dos nobres vereadores dessa augusta casa de Leis o Projeto de Lei que: **DISPÕE SOBRE O FERIADO DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E REVOGA O INCISO IV DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 536/82.**

Trata-se de matéria já constante de Lei Municipal, que precisa sofrer alteração com vistas a adequação à Lei Federal Nº 9.093/95. A referida disposição legal permite que sejam estabelecidos em âmbito municipal apenas quatro feriados e, em razão da agregação do nosso município a Região Metropolitana da Grande Vitória disciplinada pela Lei complementar Estadual Nº 204/2001, este município passa a adotar como feriado a data móvel alusiva a Nossa Senhora da Penha, que já é comemorada pelos demais municípios da citada Região.

Não se trata, portanto, de um feriado instituído na circunscrição geográfica do município, mas de uma adesão deste, em virtude de o mesmo encontrar-se dentro do contexto geopolítico da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Vale ressaltar que Nossa Senhora da Penha é padroeira do Distrito de Timbuí bem como da Comunidade Rural de Alto da Penha neste Município, onde de acordo com o IBGE há preponderância da religião católica.

De outro modo, a data móvel alusiva a Nossa Senhora da Penha foi suprimida do calendário de feriados municipais, justamente porque a Lei Federal citada anteriormente permite ao município um número Máximo de quatro feriados, incluindo a data móvel da Paixão de Cristo. (sexta-feira da Paixão)

Ante o exposto, pugnamos pela votação e aprovação da matéria em epígrafe, uma vez que o Poder Legislativo Municipal é corresponsável pela organização política, administrativa e cultural do município.

Fundão, 08 de fevereiro de 2012.


ANDERSON PEDRONI GORZA
Prefeito do Município de Fundão

